



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 036/2016.

Relatório

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 036/2016, de autoria do Prefeito, que "*Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), e dá outras providências*".

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 16 de junho de 2016, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência são privativas do chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts: 76, inciso IV; 108, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

No bojo do parecer jurídico, supracitado, ficou evidenciado que compete à Câmara Municipal, com a sanção do chefe do Poder Executivo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos e autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do Projeto de Lei nº 036/2016 e sugere a sua aprovação em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.

Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente:

Vereador João Dias da Silva Filho, Relator:

Vereador Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Membro.